LEI Nº 3.510 DE 20/11/2002

AUTORIZA ESCOLA MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE TOLDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica autorizado a Escola Básica Municipal "Dr. Aroldo Caneiro de Carvalho" a receber doação de 01(um)toldo para ligar duas alas da referida unidade escolar.

Parágrafo Único - As empresas cedentes do toldo poderão colocar no mesmo, propagandas de seus referidos estabelecimento

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publica na secretaria Municipal de Administração em 20/11/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração